



Consórcio Intermunicipal de Saúde  
do Alto Paranaíba

**CISALP**

de  pra você



## 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 394/2025.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ALTO PARANAÍBA - CISALP E ÂNCORA SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 394/2025**, que entre si fazem o **CISALP-CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ALTO PARANAÍBA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 02.319.394/0001-70, com endereço na Coronel Cristiano, nº 12, bairro Santa Cruz, CEP: 38.720-000, na cidade de Lagoa Formosa/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e outro lado **ÂNCORA SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ: 49.285.466/0001-70, neste ato representado por seu responsável técnico, qual seja Maicon Figueiredo Ferreira, inscrito no CPF sob o nº: **\*\*\*.753.956-\*\***, doravante denominado CONTRATADO, aplicando-se a este instrumento as disposições contidas, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, celebram o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA NECESSIDADE DE CONTINUIDADE:**

1.1. O presente Termo Aditivo tem como finalidade a prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços técnicos especializados de assessoramento e aperfeiçoamento de pessoal na fase de planejamento das contratações públicas do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba – CISALP, bem como na avaliação, revisão e aprimoramento dos documentos exigidos na fase interna dos procedimentos licitatórios, conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

A continuidade dos referidos serviços configura-se como medida estratégica e indispensável para a consolidação dos procedimentos internos do consórcio sob a égide do novo regime licitatório. A manutenção do assessoramento técnico especializado e do aperfeiçoamento contínuo do pessoal garante a segurança jurídica e a eficiência na instrução dos novos artefatos de planejamento (ETP e DFD), mitigando riscos de falhas contratuais ou paralisações em processos essenciais de compras públicas de saúde. A interrupção dos serviços neste momento





acarretaria prejuízos imensuráveis à rotina administrativa do CISALP, visto que as atividades de suporte e revisão encontram-se em regular execução e pleno alinhamento com as necessidades do consórcio, justificando-se a necessidade do presente aditamento

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO (Art. 107 da Lei nº 14.133/2021)

2.1. Com base no Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração propõe a prorrogação da vigência por até 12 (doze) meses. Justifica-se a prorrogação pela natureza contínua do apoio técnico ao planejamento das contratações públicas e pela vantajosidade de manter o vínculo atual em vez de incorrer em novos custos de transição, curva de aprendizado de uma nova contratada e eventual descontinuidade ou atraso na instrução dos procedimentos licitatórios essenciais do consórcio.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS/JUSTIFICATIVA

3.1. Houve aditamento do prazo de vigência do contrato em mais um ano. O aditamento se justifica uma vez que a empresa atende todas as atribuições para as quais foi contratada, sendo de interesse público e do CISALP a continuidade dos serviços.

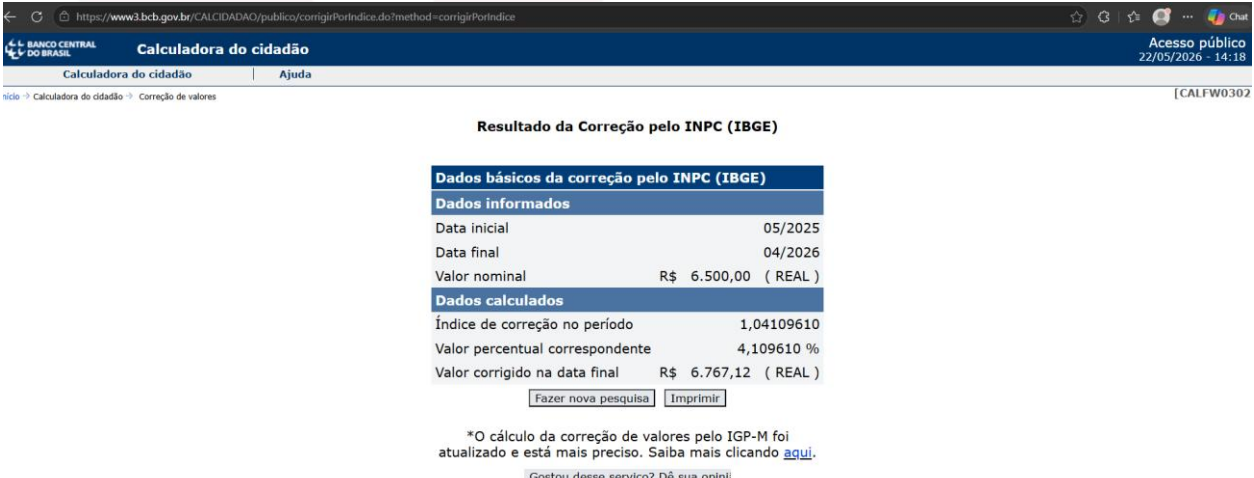
## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E VIGÊNCIA

4.1. A vigência do contrato foi aditada até a data 31/12/2026.

4.2. O valor do contrato foi alterado de acordo com o índice constante na cláusula sétima, qual seja INPC, passando a ser da forma que segue:

4.2.1. Após consulta, segue captura de imagem da calculadora do cidadão – Banco Central do Brasil, com data e hora da emissão:

4.3. Item 1:



Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	05/2025
Data final	04/2026
Valor nominal	R\$ 6.500,00 ( REAL )
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,04109610
Valor percentual correspondente	4,109610 %
Valor corrigido na data final	R\$ 6.767,12 ( REAL )

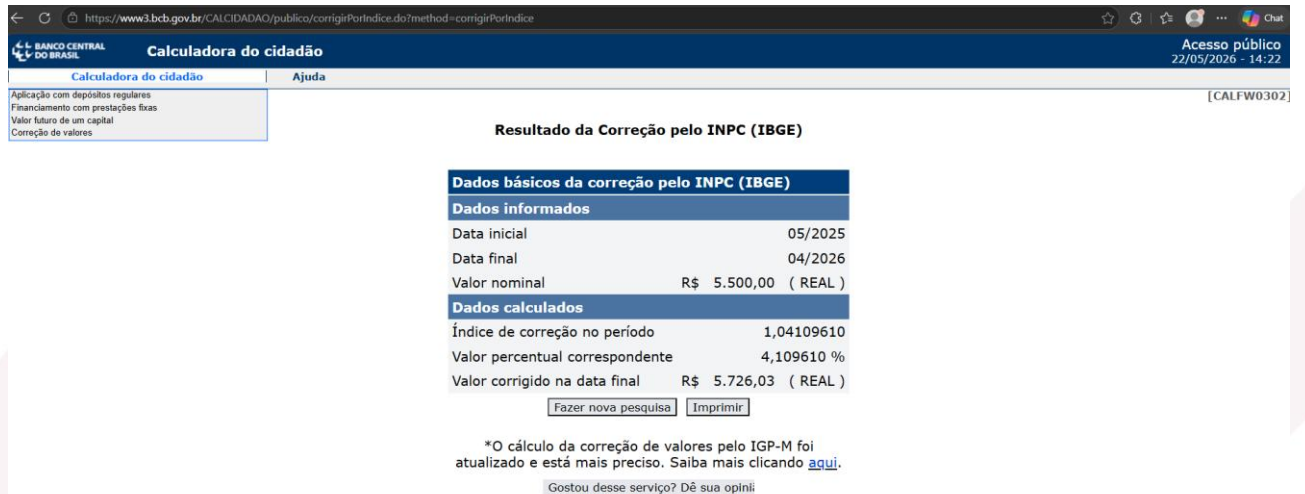
[Fazer nova pesquisa](#) [Imprimir](#)

\*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Gostou desse serviço? Dê sua opinião



4.4. Item 2:



**Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)**

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	05/2025
Data final	04/2026
Valor nominal	R\$ 5.500,00 ( REAL )
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,04109610
Valor percentual correspondente	4,109610 %
Valor corrigido na data final	R\$ 5.726,03 ( REAL )

[Fazer nova pesquisa](#) [Imprimir](#)

\*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

[Gostou desse serviço? Dê sua opinião](#)

4.5. Desta feita, resta comprovado que o valor atende com o índice constante no contrato ora mencionado.

4.6. Neste diapasão, os valores do contrato passam a ser:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANTITATIVO/PRAZO ESTIMADO (MESES)	VALOR UNITÁRIO (MENSAL)	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de avaliação e correção dos documentos exigidos na fase de planejamento dos procedimentos licitatórios, tais	SV.	8 (oito) meses	R\$ 6.767,12	R\$ 54.136,96



	como Documento(s) de Formalização de Demanda(s) (DFDs), Estudo(s) Técnico(c) Preliminar(es) (ETPs), Termo(s) de Referência (TRs), Certidão(ões) de Pesquisa(s) de Preço(s), Edital(is), entre outros.				
<b>02</b>	Implementação do Plano Anual de Contratações (PCA) por meio de sistema gerencial de planejamento, contemplando a elaboração do Documento de Formalização de Demanda (DFD), geração automatizada do Plano Anual de Contratações (PCA),	SV.	8 (oito) meses	R\$ 5.726,03	R\$ 45.808,24





implantação da solução tecnológica, capacitação dos servidores envolvidos, estruturação dos fluxos internos e adequação integral às exigências normativas vigentes, com suporte técnico especializado e contínuo.				
<b>VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 91.616,48</b>				

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. Prevaecem as demais cláusulas e condições do contrato original celebrado entre as partes em 14/05/2025.

Por estarem justos e contratados, assinaram o presente instrumento na presença das testemunhas signatárias.

Lagoa Formosa/MG, 14 de maio de 2026.

**RAFAEL FERREIRA SILVA**

Presidente do CISALP

Contratante





Consórcio Intermunicipal de Saúde  
do Alto Paranaíba

**CISALP**

de  pra você



**ÂNCORA SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**

Maicon Figueiredo Ferreira

Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1.

CPF:

2.

CPF:

